

CHAMAMENTO PÚBLICO
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 007/2025

Protheus SC: Sesi N.º 032025	Critério: Econômico pelo Menor Preço
Abertura: 17/06/2025	Horário: 14h.
Local: Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre Fone (68) 32124223 – E-mail: licitacoes@fieac.org.br	

1. PREÂMBULO

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional do Acre – Sesi/DR-AC, por intermédio da Comissão de Seleção Comissão de Contratação e Alienação, designada pela Portaria Conjunta FIEAC Sesi SENAI Nº 06/2024 de 15 de julho de 2024, informa aos interessados, que estará reunida no **dia 17 de junho de 2025, terça-feira, às 14h (catorze horas)**, na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP 69.908-108, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos de qualificação dos interessados em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 007/2025, menor preço, por item**, em conformidade com este chamamento público e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) de Bens, Serviços e Obras do Sesi (<https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/editais/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html>).

- 1.1 Em caso de divergência entre os chamamentos públicos distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o chamamento público distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- 1.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPS, situada na Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
- 1.3 Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre o processo de seleção deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas decorrentes da entrega dos produtos e aquisição dos objetos deste chamamento público correrão por conta dos recursos do Sesi-DR/AC, especificamente conforme abaixo:

UN: 03.12.02 - Unidade de Saúde e Segurança p/ Indústria

3. DO OBJETO

- 3.1 Aquisição de materiais de treinamento de Saúde e Segurança no Trabalho, para atender as atividades do Sesi-DR/AC,** conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I.
- 3.2** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Não poderá participar da presente seleção com disputa:
- a. Consórcio de pessoas jurídicas.
 - b. Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do regional ACRE que integrem o Sistema Indústria (FIEAC, Sesi, SENAI e IEL).
 - c. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
 - d. Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do Sistema Indústria (FIEAC, Sesi, SENAI e IEL).
 - e. Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.
 - f. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- 4.2** A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do **Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi**.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste CHAMENTO, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:
- 5.1.1 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá ser entregue cópia do Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua

capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2 PROCURADOR: deverá ser entregue Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), em original ou em cópias devidamente autenticadas, **com firma reconhecida em cartório**, sendo assinatura por meio de certificado digital o instrumento de procuração deverá vir acompanhado da comprovação de autenticação da assinatura (<https://validar.iti.gov.br> ou site semelhante), outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor pedido de reconsideração e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Participante.

5.1.3 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

5.2 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Participante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Participante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3 O representante legal ou procurador da Participante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.6.

5.4 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de qualificação, cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO _____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua qualificação no presente processo de seleção. Local e data Assinatura e identificação do representante legal
--

5.5 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.

5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais

de uma empresa participante.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

- 6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste chamamento público cada Participante entregará à Comissão de Seleção os seguintes documentos:
- 6.1.1 Documentos referentes ao credenciamento, conforme item 5;
 - 6.1.2 Um envelope contendo a proposta (ENVELOPE Nº 1);
 - 6.1.3 Um envelope contendo os documentos de qualificação (ENVELOPE Nº 2);
- 6.2** Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de qualificação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 6.3** Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.
- 6.4** A entrega dos envelopes não conferirá aos Participantes qualquer direito em face do processo de seleção, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.5** Os envelopes da proposta e da documentação de qualificação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

7. DA PROPOSTA

- 7.1** A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 007/2025

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

- 7.2** A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Participante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este chamamento público, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 5.

- 7.3** A proposta deverá conter:

- 7.3.1 O nome e o endereço completos do Participante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, número do banco, agência e conta, e fazer referência ao **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 007/2025**.
- 7.2.1 **Descrição do objeto de forma clara e detalhada, com indicação da marca e modelo/referência, sob pena de desclassificação da proposta;** contudo, caso haja omissão na indicação da marca e/ou modelo e se tratando de modelo único e podendo ser verificado essa condição a comissão poderá mitigar a desclassificação
- 7.2.2 Apresentação de **catálogo do fabricante e/ou folder** com foto ou desenho do objeto ofertado com as características técnicas para análise e apreciação, mediante verificação da compatibilidade com as especificações deste chamamento público, sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.3.2 **Valor unitário e valor total da proposta** (em valores numéricos), incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, deslocamentos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Processo de Seleção.
- 7.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Presidente da Comissão proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Presidente da Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 7.5 O prazo mínimo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.6 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, devendo os preços propostos conter todas as despesas, custos e encargos necessários à execução do objeto;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Os documentos para qualificação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 007/2025

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CPF:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

8.2 Qualificação Jurídica

- 8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário;
- 8.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 8.2.3 Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o participante fornecido satisfatoriamente os serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste chamamento público;
 - 8.3.1.1 Somente será considerado válido o atestado que contenha a identificação da referida entidade, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo ocupado, estando estas informações sujeitas a conferência pela CPS.

8.4 Qualificação econômico-financeira

- 8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 8.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura deverão estar devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do participante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 8.4.1.2 A empresa optante pela Escrituração Contábil Digital de suas informações contábeis na forma autorizada pela legislação, deverá apresentar recibo de entrega e validação/autenticação emitido pela receita federal.
- 8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.

8.4.2.1 Os participantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

8.4.3 A Sociedade empresarial do participante deverá fazer prova de que possui Capital Social Integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto deste chamamento público.

8.5 Regularidade Fiscal

8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

8.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Participante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.5.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.5.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.5.6 Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

8.6 Demais documentos

8.6.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;

8.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

8.7 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Participante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

8.8 Os documentos exigidos neste Chamamento Público poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Permanente de Seleção do Sistema FIEAC;

8.9 A autenticação dos documentos pela CPS deverá ser solicitada no máximo até o dia útil anterior à

data marcada para abertura da presente Processo de Seleção, não sendo realizada nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes.

8.10 Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, sendo assegurado à CPS o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.11 A não apresentação de qualquer documento solicitado, a apresentação de cópia de documento sem autenticação e/ou apresentação de documento cuja validade esteja expirada implicam na inabilitação/descredenciamento da empresa participante;

8.12 Para o Participante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro da FIEAC, que apresente no ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:

8.12.1 **Qualificação Jurídica;**

8.12.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

8.12.3 **Qualificação Econômico-financeira.**

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Comissão, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

9.2 Recebidos os envelopes de todas as participantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão e por um representante de cada participante presente.

9.3 Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das participantes, a Comissão desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.

9.3.1 Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

9.4 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 9.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção.

9.5 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

9.5.1 Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

9.5.2 Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

9.5.3 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

9.5.4 Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SESI.

9.5.4.1 A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 9.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

9.6 Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do SESI.

9.7 O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

9.8 Após a classificação das propostas, terá início a etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais.

9.9 A Comissão realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.10 Havendo oferta, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.11 Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.

9.12 A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

9.13 Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.

9.14 A Comissão, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

9.15 Será classificada como primeira colocada do processo de seleção a participante que atender as condições do Chamamento e apresentar o menor preço. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.

9.16 Ocorrendo ofertas verbais, a participante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, a Proposta de Preços Definitiva.

9.17 Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global de referência do edital, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de

Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor em relação ao preço de referência.

9.18 Após a etapa de classificação de propostas verbais, a Comissão procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope 2) exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.

9.19 Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação no endereço eletrônico WWW.FIEAC.ORG.BR, ou ainda por qualquer outro meio formal ou ainda por e-mail.

9.20 Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas cientificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.

9.21 Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.

10.2 A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

10.3 Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

10.4A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.1 A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do item 5.8 e seguintes do Chamamento.

10.5 Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de 07:30h às 17:30h, exclusivamente na Comissão de Seleção, situada no Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC.

10.5.1 Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 10.5.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

11.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

11.1.2 Suspensão temporária do direito de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) Selecionador(a)(es)(s), por até 5 (cinco) anos.

1.2 As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo II deste Chamamento Público.

1.3 As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação do objeto mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.

12.2A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1DA CONTRATANTE

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste chamamento público;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- c) Modificar o CONTRATO unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindir o CONTRATO unilateralmente nos casos estabelecidos no CONTRATO e nos que preceituam o Regulamento Interno de Contratação e Alienação da CONTRATANTE;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA os casos de não aceitação do OBJETO, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito e enviadas para o email uniad@fieac.org.br ou registrada no protocolo da CONTRATANTE. Não serão atendidas solicitações verbais;
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Efetuar o pagamento conforme item 12;
- j) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental.

13.2DA CONTRATADA

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste chamamento público;
- b) Responder pelas descrições apresentadas do OBJETO em sua PROPOSTA;
- c) Manter, durante a vigência e execução do CONTRATO, os preços e condições propostas inalterados;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação e qualificação exigidas no Processo de Seleção em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- f) Aceitar, a qualquer tempo, que a CONTRATANTE faça inspeção em suas instalações, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e socioambiental.

- g) Responder, às suas expensas, pela garantia do OBJETO, inclusive pela garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito, enviadas para o e-mail, fax ou endereço informados em sua PROPOSTA, e responder por estas.
- i) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefones, e-mails e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE e mantê-los atualizados durante toda a vigência do CONTRATO;
- j) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato e deverá ser entregue no Complexo Sesi, no Gerência de Saúde e Segurança para a Indústria, situado à Rua Isaura Parente, 2.710 – Loteamento Isaura Parente – CEP: 69919-015 – Rio Branco/AC, respeitando o horário de 07h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

15.10 O OBJETO deverá ser entregue:

15.1.1 Acompanhado de FATURA ou NOTA FISCAL de Entrega e de Autorização de Fornecimento/Contrato devidamente assinada pela CONTRATANTE.

15.1.2 Conforme especificações contidas na PROPOSTA.

15.1.3 Em data e hora agendadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

16. DA GARANTIA

16.1 O período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias contra defeito de fabricação e/ou de funcionamento, contada a partir do recebimento definitivo do OBJETO, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.

16.2 O não reparo do OBJETO no prazo estabelecido acima implicará na inviabilidade de sua utilização, e o mesmo deverá ser substituído por outro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas.

16.3 O OBJETO substituto deverá estar sujeito às mesmas condições contratuais e ter características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

16.4 O OBJETO deverá conter qualidade, cores nítidas, tamanho e arte de acordo com as especificações.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente chamamento público, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Seleção, localizada na Av. Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.2 Caberá ao Presidente da comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18. DA RATIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Ratificado e adjudicado o resultado do chamamento público, será convocada para assinatura do contrato a participante vencedora;

18.2 O CONTRATO, cuja minuta encontra-se no ANEXO II deste chamamento público, deverá ser assinado pela participante vencedora, após a convocação do Sesi por carta, fax, ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste chamamento público.

18.2.1 As convocações para assinar o instrumento contratual deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada como recusa injustificada, sem prejuízo das sanções previstas neste chamamento público.

18.2.2 Na hipótese de recusa da participante vencedora em apresentar os documentos exigidos e assinar o CONTRATO nos prazos fixados neste chamamento público, o processo retornará ao Presidente da Comissão, que convocará as demais participantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da qualificação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, a este chamamento público, sendo o seu autor declarado vencedor, e seja convocado para assinar o CONTRATO.

18.3 Ao assinar o Contrato, a participante ganhadora obriga a executar o serviço, conforme as especificações e condições do Contrato.

18.4 A participante que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, atualizado financeiramente.

18.5 A participante vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na qualificação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

19. DA LGPD

19.1 Para finalidade da efetiva participação dos **Interessados** no certame, o SESI fará tratamento dos dados pessoais definidos neste chamamento público, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

19.20 Interessado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este chamamento público.

19.30 SESI e o **Interessado**, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.40 Interessado declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

19.5 É vedado ao **Interessado** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

19.60 Interessado fica obrigado a notificar o SESI, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

19.80 Interessado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SESI e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo **Interessado** de qualquer das cláusulas previstas neste chamamento público quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

19.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos

direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

19.10 As cláusulas de proteção de dados deste chamamento público, permanecem durante toda execução do objeto do processo de seleção, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

19.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) **Interessado(s)** vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

19.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) **Interessado(s)** vencedor(es) do certame, informarão ao SESI, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de qualificação jurídica.

O **Interessado** para ter conhecimento da política de privacidade do SESI, deverá acessar o site das instituições e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail compliance@fieac.org.br.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre o presente processo de seleção deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.

20.2 A Comissão prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.

20.3 É facultado ao Presidente da Comissão conceder até 05 (cinco) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste chamamento público e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SESI-DR/AC.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação

do SESI-DR/AC em contrário.

20.6 Os envelopes de qualificação das participantes cujas propostas não forem classificadas permanecerão fechados e lacrados, em poder da comissão, até a homologação do processo. Após a publicação do Termo de Homologação, os Participantes terão o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para retirá-los.

20.7 O SESI-DR/AC se reserva ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, o presente processo de seleção, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente deste chamamento público, sem que por qualquer desses motivos possam os participantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

20.8 A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e socioambiental.

20.9 Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

20.10 O Presidente da Comissão, no interesse da Instituição, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Processo de Seleção, sem prejuízo da promoção de diligências, se necessário for.

20.11 Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO;
- Anexo II – MINUTA DO CONTRATO.

Rio Branco - AC, 19 de maio de 2025.

João Cleberson de Souza Lima

Presidente da Comissão, em exercício

Sistema FIEAC

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA ARCOFIL PORTÁTIL - Conjunto para filtragem de ar comprimido respirável. O conjunto, que fornece ar respirável para até 3 usuários, se apresenta em mala plástica para transporte. Neste cavalete está fixado o seguinte sistema de filtragem: - Filtro regulador de pressão com manômetro, boia e dreno automático, filtro mecânico sinterizado, copo em policarbonato. - Filtro químico de carvão ativado em carcaça metálica em alumínio - Dispõe de umidificador de ar com copo de policarbonato e dreno manual, para que o ar a ser utilizado esteja em condições humanas para não haver ressecamento das vias respiratórias - Distribuidor de ar com 03 três saídas através de engates rápidos, dupla trava - Os elementos do sistema de filtragem estão interligados através de tubos plásticos, vazão aproximada de 800 Litros por minuto - Mala plástica para acondicionamento e transporte - Conjunto para filtragem de ar comprimido respirável. O conjunto, que fornece ar respirável para até 3 usuários, se apresenta em mala plástica para transporte	UND	01		
02	MÁSCARA DE FUGA - Máscara Respiratória de fuga usado para treinamento de Espaço confinado, inspetor, trabalhador, vigia e resgate. Composto de bocal confeccionado em borracha, cliques de nariz conectado ao corpo do respirador através de tira plástica flexível, que tem por finalidade exercer pressão de fechamento nas narinas, cartucho químico, e invólucro plástico na cor verde para fixação do respirador ao cinto do usuário. 1. Projetada para oferecer proteção a pessoas um procedimento de fuga de áreas subitamente invadidas por gases tóxicos provenientes de vazamento;	UND	02		
03	EQUIPAMENTO AUTON. RESPIRAÇÃO Cilindro de Aço, pintado na cor amarela de segurança, com fecho especial apresentando manômetro indelével;	UND	01		

	Volume interno de 7 litros; Peso cheio: 12.5 Kg; Peso do equipamento cheio: 12,5 Kg; Pressão máxima: 200 bar; Volume de ar comprimido: 1400 litros; Tempo de uso aproximadamente: 35 minutos; Certificação: CA nº 8053				
04	KIT DETECTOR 4 GASES COM BOMBA E CALIBRADOR Detector multigás, intrinsecamente seguro, operado por difusão, monitoramento de LEL, O2, CO, H2S. Deve incluir sensor especial de H2S com resolução para leitura mais precisa Gás Sulfídrico (0,1 ppm), e que permita configuração de níveis de alarme mais críticos. Deve ser certificado para Zona 0. Possuir Bluetooth Integrado, comunicação também por aplicativo instalado em smartphones ou tablets Android. Possuir LED inteligente que altera a cor de acordo com o status do Teste de Resposta. Deve possuir carcaça emborrachada, com proteção IP68 sendo selado contra poeira e imersão temporária em água. Possuir garantia mínima de 4 anos para os componentes internos do detector: chassi e eletrônica e dos sensores LEL, O2, CO, H2S. Possuir alarme sonoro, visual e vibratório para gás - Baixo, Alto, STEL e TWA, alarme para ausência de movimento do usuário; alarme para acionamento manual, instantâneo; alarme para alertar ausência de sensor caso este seja removido ou desativado; alarme para caso de escassez de energia da bateria. Capacidade de registrar e armazenar no mínimo 50 horas de dados. Dispor de dispositivos para registrar as mudanças da temperatura atmosférica; registrar pelo menos 500 eventos tais como alarmes de gás e bateria, ajustes, reset de valores de Pico, Mínimo, STEL e TWA. Acesso ao registro de dados realizado via interface IR opcional para PC ou outro material equivalente. Capacidade de transmitir dados do detector, incluindo testes de resposta, ajustes e alarmes, via Bluetooth para um dispositivo Android - smartphone ou tablet. Ter como acessório incluso bateria recarregável e carregador de bateria bivolt. Ter bateria de lítio recarregável, duração da bateria de 24 horas ou 22 horas quando conectado via Bluetooth com App. Painel digital com luz de fundo para visualização em ambientes de pouca luz. Apresentação simultânea das leituras de todos os sensores, nível de bateria, indicação de teste de resposta realizado e alerta de fim-de-vida útil dos sensores para notificar o usuário com antecedência sobre a necessidade de ajuste ou troca	UND	01		

	do sensor. Possui capacidade de exibir leituras de Pico, STEL e TWA				
05	CORDA SEMI ESTÁTICA Corda Semi Estática K2 11,5mm (Diversas Cores) 200 metros.	UND	01		
06	TRIFE ESPAÇO CONFINADO 150KG Tripé portátil em liga de alumínio com cabeçote em alumínio, possui 3 pontos de ancoragem fixos e duas polias superiores para passagem de cabos do Guincho de movimentação Leal e 3Way Leal, (Trava queda retrátil resgatador), 3 pinos passantes de travamento das pernas no cabeçote para estas não se fecharem durante a operação/resgate, pernas tubulares perfil redondo em alumínio com ajustes independente de altura por meio de pinos, sapatas antideslizante e fita/corrente limitadora de abertura.	UND	01		
07	CILINDRO DE FUGA PA Peça facial Ultra Elite produzida em borracha natural altamente resistente a produtos químicos. Possibilita a utilização do sistema de comunicação Clear Command. Regulador e válvula do cilindro em uma única peça disponível em duas versões, 10 minutos (cilindro em alumínio) ou 5 minutos e 15 minutos (Fibra de Carbono). Arreio permite utilização do cilindro em ambos os lados da cintura Válvula de Demanda FireHawk de rápida conexão e by-pass lateral regulável.	UND	01		
08	MACA ENVELOPE Informações Técnicas: Medidas (fechada): 103 cm de Altura x 25 cm largura Medidas (aberta): 232 cm comprimento X 100 cm de largura x 0,2 cm de altura Peso: 8,17 Kg Placa laminada em polietileno com tratamento UV. Alças para transporte e fitas de fechamento da maca e fixação da vítima. Fitas: Poliéster de alta tenacidade, Costuras: Zig-zag contínuo, Fivelas: Fast Conect Possibilidade de içamento na posição horizontal ou vertical e arraste. Indicado para trabalhos que necessitem movimentação vertical de acesso por corda. Fabricada com placa plástica flexível e muito resistente, ela se torna rígida quando dobrada em torno da vítima, podendo ser enrolada com muita facilidade e inserida na mochila que acompanha o produto, tornando seu transporte e armazenamento extremamente compacto. Recomendada para auxílio no resgate e transporte de vítimas em altura, espaços confinados, locais restritos, áreas externas e ambientes naturais. Acomoda pranchas curtas ou longas e imobilizador de	UND	01		

	coluna (Tipo Sked ou IMMO). Pode ser içada na posição vertical ou horizontal.				
09	FREIO DESCENSOR AUTOBLOCANTE Materiais: Alumínio, Aço Inox, Poliamida Certificação: EN12841: 2006 Type C, EN 341: 2011 Type 2 - Class A Peso: 515g Diâmetro da corda: 10.5 - 11.5 mm Tipo da corda: EN 1891:1998 Tipo A / NBR 15986 Ponto de ancoragem mínimo: 15 kN Massa de teste: 100kg /200Kg - 220lb/440 lb	UND	02		
10	CAPACETE DE COMBATE À INCÊNDIO Casco de Fibra de Vidro Jugular Nomex com fivela de engate rápido Opção de cobertura de nuca e orelhas em Nomex ou PIB/Kevlar	UND	01		
11	CALÇA DE COMBATE À INCÊNDIO TM M Calça aproximação incêndio confeccionado com a camada externa em tecido Thermex EN-R Tecnologia de sistema para rasgo (ripstop) Barreira de umidade bicomponente de poliuretano respirável com aramida/melamina barreira térmica dupla em tecido de aramida com viscose FR feltro de aramida Calça comprida com suspensórios fixos em "H" faixa refletiva dupla 75mm na cor amarelo/prata	UND	01		
12	CALÇA DE COMBATE À INCÊNDIO TM G Calça aproximação incêndio confeccionado com a camada externa em tecido Thermex EN-R Tecnologia de sistema para rasgo (ripstop) Barreira de umidade bicomponente de poliuretano respirável com aramida/melamina barreira térmica dupla em tecido de aramida com viscose FR feltro de aramida Calça comprida com suspensórios fixos em "H" faixa refletiva dupla 75mm na cor amarelo/prata	UND	01		
13	JAQUETA DE COMBATE À INCÊNDIO TM M Características da Jaqueta 3/4 Térmica Incêndio Aramida Hercules: Jaqueta de segurança de combate a incêndio, modelo 3/4 Possui faixas refletivas antichamas na cor amarelo limão no tórax, costas, punho e barra Fechamento frontal duplo com zíper e velcro Gola alta forrada e fecho em velcro, punho com fole interno e tira para fixação do polegar, bolsos externos com tampas e fechamento em velcro	UND	01		
14	JAQUETA DE COMBATE À INCÊNDIO TM G Características da Jaqueta 3/4 Térmica Incêndio Aramida Hercules: Jaqueta de segurança de combate a incêndio,	UND	01		

	modelo 3/4 Possui faixas refletivas antichamas na cor amarelo limão no tórax, costas, punho e barra Fechamento frontal duplo com zíper e velcro Gola alta forrada e fecho em velcro, punho com fole interno e tira para fixação do polegar, bolsos externos com tampas e fechamento em velcro				
15	LUVA DE COMBATE À INCÊNDIO TM M Luva para combate a incêndio confeccionado em malha 50%para aramida e 50% meta aramida; Com aproximadamente 230g/m2, resistência a calor de contato a 250Cs de no mínimo 15 segundos em conformidade com a norma EN659/03 e EN407, resistência a corte de no mínimo 60N (nível 3) e de perfuração de no mínimo 130 N(nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03, resistência a abrasão mínima de pelo menos 3500 ciclos (nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03; A luva deve conter reforço na palma e dorso em couro e dedeiras em couro com espessura de 5/7 linhas; O reforço do dorso em couro deve ter pelo menos 5 cm de largura com costura em forma de "X" para melhor fixação do reforço; Contém reforço no dorso interno para melhorar a estrutura das luvas; confeccionado em malha de aramida com aproximadamente 225 g/m2 de alta performance antichamas; deverá possuir barreira de umidade com membrana de microporos 100% impermeável e respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquido conforme norma EN659/03 e EN368; A luva deverá ser forrada com malha antialérgica com gramatura aproximada de 255g/m2 aumentando a performance térmica; Todas as costuras feitas com linha de aramida com resistência de tração >350N conforme norma ISO13935/2 e norma EN659/03; Os tecidos de para-aramida e meta-aramida apresentam resistência de aquecimento conforme norma ISO17493(não derrete / não queima e não goteja). NORMAS: EN659/03 EN420/03.	UND	01		
16	LUVA DE COMBATE À INCÊNDIO TM G Luva para combate a incêndio confeccionado em malha 50%para aramida e 50% meta aramida; Com aproximadamente 230g/m2, resistência a calor de contato a 250Cs de no mínimo 15 segundos em conformidade com a norma EN659/03 e EN407, resistência a corte de no mínimo 60N (nível 3) e de	UND	01		

	perfuração de no mínimo 130 N (nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03, resistência a abrasão mínima de pelo menos 3500 ciclos (nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03; A luva deve conter reforço na palma e dorso em couro e dedeiras em couro com espessura de 5/7 linhas; O reforço do dorso em couro deve ter pelo menos 5 cm de largura com costura em forma de "X" para melhor fixação do reforço; Contém reforço no dorso interno para melhorar a estrutura das luvas; confeccionado em malha de aramida com aproximadamente 225 g/m² de alta performance antichamas; Deverá possuir barreira de umidade com membrana de microporos 100% impermeável e respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquido conforme norma EN659/03 e EN368; A luva deverá ser forrada com malha antialérgica com gramatura aproximada de 255g/m² aumentando a performance térmica; Todas as costuras feitas com linha de aramida com resistência de tração >350N conforme norma ISO13935/2 e norma EN659/03; Os tecidos de para-aramida e meta-aramida apresentam resistência de aquecimento conforme norma ISO17493 (não derrete / não queima e não goteja). NORMAS: EN659/03 EN420/03.				
17	QUEIMADOR ECOLÓGICO (GLP) Queimador ecológico, com acionamento por eletroválvula a bateria, sem água, portátil produzir chama até 1,20, com controle de chama Botão de pressão protegido contra acionamento acidental Peso até 20kg KIT de alimentação - válvula para GLP e mangueira blindada para GLP de 6 metros ou superior em conformidade com EN559, com limitador caudal Em aço inoxidável.	UND	01		
18	RESPIRADOR MEIA PEÇA FACIAL KIT COMPOSTO POR: 01 Máscara Semifacial Modelo 6200 - Tamanho Médio 02 Cartuchos Químicos 6003 para vapores orgânicos e gases ácidos Peças semifaciais em elastômero de borracha: conforto e segurança. Vedação e eficiência CA: 4115 Os respiradores reutilizáveis 3M série 6200 são peças semifaciais desenvolvida em elastômero de borracha de alta qualidade, o que promove conforto e segurança ao usuário e também uma ótima relação	UND	01		

	custo/benefício. Eles podem ser encontrados em duas versões: tirantes normal ou deslizante, ambos em três tamanhos, proporcionando uma melhor vedação e eficiência do respirador. - Produto Original 3M. - Tenha a confiança de estar se protegendo com um EPI de altíssima qualidade e durabilidade. - Kit indicado para processos de pintura (spray, automotiva, etc.), aplicação de defensivos (agrotóxicos), manuseio de solventes, entre outros.				
19	EXAUSTOR/INSUFLADOR insuflador/Exaustor, indicado para uso em espaço confinado, sem risco de explosão, insuflando o ar em áreas não classificadas (NR 33 E ABNT 14787), sua função, é a de ventilar espaços confinados. A função de Insuflador, é proteger os usuários em espaços confinados onde a presença de ar é reduzida, mínima; insuflando o ar em ambientes de difíceis acessos, como silos, buracos, galerias e etc.; a condução do ar ocorre através de um (mangote). Na função de exaustor, faz com que os riscos de contaminação sejam reduzidos, em áreas com presença de gases tóxicos, neste modo. Leve, prático, silencioso e versátil. Baixo peso e alta durabilidade; Voltagens: 220 Carcaça feita em aço ANSI 1020, espessura de 2,5mm. Revestido com pintura eletrostática. Hélice composta por núcleo de alumínio e palheras de nylon com 30% de reforço de fibra de vidro com 6 pás. Fluxo de ar livre de 1656 m³/h. Nível de ruído de 78db(a). Chave seccionada monofásico 1,5 CV. Motor elétrico monofásico de 1/3 CV/3500 RPM. Tensão 220v Pressão 15 mmCA. Hélice 185mm Fabricante: MAPASEG COM DE EPIS E FERRAMENTAS Modelo: 200mm Certificação: ART Com grade de proteção: Sim Norma: NR33. Classificação dos riscos: espaço confinado. Grau de proteção: IP54. Isolamento: Aterramento. Isolamento / Classe I: B. Peso total de aproximadamente 7 kg portátil. Não é à prova de explosão, somente para espaço confinado	UND	02		

20	LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE FUMAÇA 5L Líquido fluído para máquina de fumaça, incolor, inodoro, embalagens de 5 litros. Para simulação de vazamento e contaminação química.	UND	01		
21	CALÇA ANTI-CHAMA COM REFLETIVO TM M Calça antichama atpv 8,1 a 25 tamanho m - conforme a NR 10, cobrir a classe de risco 3 conforme nfpa70e, todos os acessórios como botões, zíper, velcro, refletivo e as costuras de fechamento devem ser com meta-aramida ou outro material que possua resistência e características retardante a chama na cor do tecido. Possuir refletivo na região das pernas. Possuir certificado de aprovação válido.	UND	01		
22	CALÇA ANTI-CHAMA COM REFLETIVO TM G Calça antichama atpv 8,1 a 25 tamanho G - conforme a NR 10, cobrir a classe de risco 3 conforme nfpa70e, todos os acessórios como botões, zíper, velcro, refletivo e as costuras de fechamento devem ser com meta-aramida ou outro material que possua resistência e características retardante a chama na cor do tecido. Possuir refletivo na região das pernas. Possuir certificado de aprovação válido.	UND	01		
23	CAMISA ANTI-CHAMA COM REFLETIVO TM M Camisa antichama atpv 8,1 a 25 tamanho m - conforme a 10, cobrir a classe de risco 3 conforme nfpa70e, todos os acessórios como botões, zíper, velcro, refletivos e as costuras de fechamento devem ser com meta-aramida ou outro material que possua resistência e características retardante a chama na cor do tecido. possuir refletivo na região torácica e braços. possuir certificado de aprovação-ca válido e específico da camisa.	UND	01		
24	CAMISA ANTI-CHAMA COM REFLETIVO TM G Camisa antichama atpv 8,1 a 25 tamanho G - conforme a 10, cobrir a classe de risco 3 conforme nfpa70e, todos os acessórios como botões, zíper, velcro, refletivos e as costuras de fechamento devem ser com meta-aramida ou outro material que possua resistência e características retardante a chama na cor do tecido. possuir refletivo na região torácica e braços. possuir certificado de aprovação-ca válido e específico da camisa.	UND	01		
25	SIMULADOR RCP - MANEQUIM "BEBÊ" Manequim bebê de corpo inteiro de 6 a 9 meses desenvolvido para treino de RCP e Manobra de Heimlich; Confeccionado em PVC e polímero flexível	UND	01		

	com detalhes anatômicos realísticos; em acordo com a diretriz da AHA 2015 (American Heart Association) Apresentar detalhes anatômicos como: tórax, costelas, esterno e processo xifoide; provido de sistema que permite a obstrução das vias aéreas por um corpo; Acessórios: 01 Bolsa de Nylon para transporte; 10 Corpos estranhos; 05 Pulmões de reposição; 01 Manual em português.				
26	SIMULADOR RCP - MANEQUIM "INFANTIL" Manequim infantil de corpo inteiro. Confeccionado em PVC e polímero flexível e detalhes anatômicos realísticos. O Manequim de Reanimação Cardiopulmonar infantil, de acordo com a diretriz da AHA 2015 (American Heart Association) Apresenta detalhes anatômicos como: tórax, mamilos, costelas, esterno e processo xifoide. Sistema anti-refluxo do ar feito por 3 vias e sendo direcionado para a lateral do simulador. Provido de um display eletrônico acessórios Maleta de acrílico com alça e rodas o fácil transporte. 1 Máscara de reposição. 5 Pulmões de reposição. 1 Caixa com 50 lenços para procedimento de respiração. 1 Manta para acomodar o manequim. 1 Manual em português. Alimentação elétrica: Bivolt automático.	UND	01		

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

- I. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO ACRE, SESI - DR/AC, com sede na Av. Ceará, nº 3.727 – 7º BEC – Rio Branco, Acre, inscritos no CNPJ/MF sob o nº(...), neste ato representados pelos (...), doravante designados CONTRATANTES;
- II. A empresa (...), doravante designada CONTRATADA.

Resolvem, tendo em vista o resultado do Processo de Seleção realizada através do **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 007/2025**, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, em conformidade com no Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) de Bens, Serviços e Obras do SESI (<https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/editais/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html>), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de materiais de treinamento de Saúde e Segurança no Trabalho, para atender as atividades do SESI-DR/AC,** conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1** O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato e deverá ser entregue no Complexo SESI, no Gerência de Saúde e Segurança para a Indústria, situado à Rua Isaura Parente, 2.710 – Loteamento Isaura Parente – CEP: 69919-015 – Rio Branco/AC, respeitando o horário de 07h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1** Será pago à CONTRATADA o valor total de R\$ xx (xx reais)..

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

- 4.1** O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação do objeto mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.
- 4.2** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- 4.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
 - 4.1.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
 - 4.1.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.3** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 4.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- c) Modificar o CONTRATO unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- d) Rescindir o CONTRATO unilateralmente nos casos estabelecidos no CONTRATO e nos que preceituam o Regulamento Interno de Contratação e Alienação da CONTRATANTE.
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA os casos de não aceitação do OBJETO, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito e enviadas para o email uniad@fieac.org.br, ou registrada no protocolo da CONTRATANTE. Não serão atendidas solicitações verbais.
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrências de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Efetuar o pagamento conforme item 4;
- j) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental.

5.2 DA CONTRATADA

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- b) Responder pelas descrições apresentadas do OBJETO em sua PROPOSTA;
- c) Manter, durante a vigência e execução do CONTRATO, os preços e condições propostas inalterados;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação e qualificação exigidas no chamamento público em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- f) Aceitar, a qualquer tempo, que a CONTRATANTE faça inspeção em suas instalações, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e socioambiental.
- g) Responder, às suas expensas, pela garantia do OBJETO, inclusive pela garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito, enviadas para o e-mail, fax ou endereço informados em sua PROPOSTA, e responder por estas.
- i) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefones, e-mails e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE e mantê-los atualizados durante toda a vigência do CONTRATO;
- j) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

1.1 Este contrato terá vigência de XX (XX) período a contar da assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do Contrato caberá ao XX, lotado no XX.
- 7.2 O gestor deste contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 7.3 A atestação de conformidade dos serviços executados caberá ao servidor designado no subitem 7.1 deste contrato.
- 7.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração das CONTRATANTES, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades previstas no “caput”, sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por inadimplência;
- III. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega do serviço, não ultrapassando de 10% (dez por cento);
- IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a) o previsto no inciso II;
 - b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- V. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi-DR/AC;
- VI. Suspensão temporária do direito de participar dos processos de seleção e contratar com o Sesi, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fazer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESI-DR/AC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

9.1 As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro: Antes do encerramento dos 30 (trinta) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

Parágrafo Segundo: Após transcorridos os 30 (trinta) dias e quitadas todas as pendências provenientes deste contrato, deverá ser providenciado o instrumento de “distrato”, previamente autorizado pelo SESI-DR/AC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. O não - cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SESI-DR/AC, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o SESI-DR/AC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. Decretação de falência;
- VII. Dissolução da empresa;

- VIII. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesi-DR/AC, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesi-DR/AC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1 Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 007/2025, os documentos relacionados com a fase de Qualificação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo de seleção.

Parágrafo Primeiro: Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente chamamento público correrão da seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXX; Centro de Responsabilidade: XXX; e Conta Contábil: XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito Foro da Cidade de Rio Branco-Acre, como o único órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

14.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2024.

Pelo Sesi	Pela CONTRATADA
-----------	-----------------

Testemunhas:

Nome e CPF	Nome e CPF
------------	------------